PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 2385 Data 21/06/02
Horário 10:45
Responsável

LEI Nº 4.196 DE 20 DE JUNHO DE 2.002

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Assisense de Rodeios, destinado à Realização do Rodeio Assis Festival e Prova de Laço Thomás Longhini Schincariol em comemoração ao Aniversário da Cidade de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Assisense de Rodeios, objetivando a realização do Assis Rodeio Festival e Prova de Laço Thomás Longhini Schincariol em comemoração ao aniversário da cidade, conforme minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - Para fazer face às despesas desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir até o valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), de conformidade com o que for conveniado, com a Associação Assisense de Rodeios.

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários decorrentes das obrigações assumidas neste convênio correrão por conta da Funcional Programática, da dotação orçamentária do corrente exercício, abaixo descrita:
368 Secretaria de Indústria e Comércio
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de junho de 2 002.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 20 de junho de 2002.

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Associação Assisense de Rodeios, para a realização do Assis Rodeio Festival e Prova de Laço THOMÁS LONGHINI SCHINCARIOI em comemoração ao aniversário da cidade.

Aos _____dias do mês de _____ de 2002, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS,** inscrita no CNPJ sob o número 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal, CARLOS ÂNGELO NÓBILE, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 5.796.969 SSP/SP e C.P.F. nº 015.280.668-71, doravante denominada de CONVENENTE, e a **ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE RODEIOS**, inscrita no CNPJ nº 04.963.064/0001-49, aqui representada pelo Sr. LUIZ ROGÉRIO PAITL, portador do R.G. 23.848.057-2 SSP/SP e C.P.F. nº 206.595.018-80, adiante denominada de CONVENIADA**,** celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Convênio tem como objeto a realização do "Assis Rodeio Festival" e Prova de Laço "Thomás Longhini Schincariol" a se realizar no período compreendido entre 27 a 30/06/2002 em comemoração ao Aniversário da Cidade de Assis.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor

O Valor do presente Convênio é de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), cabendo à CONVENENTE o repasse da quantia à CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações

I – A CONVENIADA compromete-se a movimentar os recursos financeiros em conta específica, e aplicar a referida verba, única e exclusivamente, para os fins aludidos no presente Convênio, obedecendo para tanto, a legislação pertinente à devida prestação de contas.

II -A prestação de contas a que se refere o Inciso anterior será instruída por ofício de encaminhamento, relatório da prestação de contas, cópias das notas fiscais, balancete financeiro, extratos bancários e recibos, devendo ser encaminhada pela CONVENIADA à CONVENENTE, até o dia 10/07/2002, para encarte nos autos do processo correspondente e exame por parte da Secretaria Municipal da Fazenda.

III – No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir o valor remanescente, no prazo fixado para a prestação de contas, devendo encaminhar, imediatamente, a guia respectiva à CONVENENTE.

IV - A CONVENENTE informará a CONVENIADA sobre eventuais irregularidades na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do inciso anterior, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA – Da denúncia e da rescisão

I - O presente Convênio poderá:
a) ser denunciado, mediante notificação prévia, por consenso dos partícipes ou desinteresse unilateral de qualquer deles, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) ser rescindido por qualquer dos partícipes, por infração legal das obrigações assumidas;

II – A rescisão não desobriga a CONVENIADA da prestação de contas e devolução das quantias recebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Dos recursos orçamentários

Os recursos orçamentários decorrentes das obrigações assumidas neste convênio correrão na funcional programática, da dotação orçamentária do corrente exercício, abaixo:

368 Secretaria de Indústria e Comércio
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – Da liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade da CONVENENTE serão repassados em 01 (uma) parcela, à CONVENIADA, a ser paga na data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ação promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação da CONVENENTE, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, nos termos do § 1º do Artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis para dirimir eventuais questões oriundas e geradas pelo presente termo.

Assim, justas e avençadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

_____
CARLOS ANGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

_____
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE RODEIOS
LUIZ ROGÉRIO PAITL
Presidente

TESTEMUNHAS:

1)_____ **2)** _____